

S.I.A. Trecho 5, Área Especial 57, Brasília/DF, CEP 71.205.050
Telefone: 0800-642-9782 - www.anvisa.gov.br

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo nº 25351.668263/2015-74

Unidade Gestora: Gerência de Logística - GELOG

RESCISÃO AMIGÁVEL (DENÚNCIA)
AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA 02/2016, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E O
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA -
DEPARTAMENTO REGIONAL DO
DISTRITO FEDERAL - SESI/DF.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA, autarquia sob regime especial criada pela Lei n.º 9.782, de 26/01/99, publicada no Diário Oficial da União de 27/01/99, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 03.112.386/0001-11, localizada no SIA trecho 5, área especial 57, CEP: 71.205-050, Brasília – DF, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Substituto ANTONIO BARRA TORRES, designado pelo Decreto/MS de 04 de novembro de 2020, do Presidente da República, publicada no DOU de 05 de novembro de 2020, portador da Carteira de Identidade n.º 477.793 – MB, inscrito no CPF sob o n.º 847.632.567-34, e de outro lado o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - SESI/DF, CNPJ sob o nº 03.803.317/0001-54, com sede no SIA trecho 3, Lote 225, Edifício FIBRA, Brasília/DF, CEP 71.200-030, neste ato representado por sua Diretora, MARIA GRICELA PINHEIRO DE MELO, portador da Carteira de Identidade no 2936-CRA/PA e do CPF no 450.616.294-34

CONSIDERANDO o conteúdo do Ofício SUPER/SESI Guará nº 91/2020 (SEI nº 1199727) e o teor da Cláusula Nona do Protocolo de Cooperação Técnica (SEI nº 0022891 - pags 221 a 232);

resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável (Denúncia) ao Protocolo de Cooperação Técnica 02/2016, doravante denominado PCT, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável (Denúncia) do PCT, tendo em vista o cumprimento do disposto em sua Cláusula Nona, ou seja, o aviso prévio de 30 dias e a comprovação da finalização das atividades em curso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS



Felipe Tabu de Araújo
Advogado
OAB/DF 45 611
SISTEMA FIBRA

2.1. A DENÚNCIA de que trata o presente instrumento, tem fundamento nos fatos e informações registradas no processo administrativo nº 25351.668263/2015-74, especialmente no Ofício SUPER/SESI Guará nº 91/2020 (SEI nº 1199727), o qual elenca de **forma** clara, o interesse manifesto da instituição parceira, bem como o DESPACHO Nº 337/2020/SEI/GELOG/GGGAF/DIRE1/ANVISA SEI nº 1200282), através do qual a área técnica **se** posiciona a respeito do relatado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

3.1. Por força da presente denúncia, as partes ratificam o fim das atividades derivadas do PCT a partir de 14/11/2020, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas, exceto as remanescentes até 13/11/2020 bem como a retirada dos móveis e objetos de propriedade do SESI/DF, que deverá ocorrer até 30/11/2020.

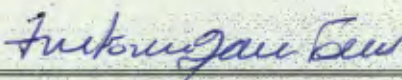
4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1. A ANVISA disponibilizará junto ao seu sítio eletrônico a digitalização do presente Termo de Rescisão Amigável (Denúncia) no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura.

E, assim, firma-se o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Brasília, 13 de novembro de 2020.

Assinaturas

	
ANTONIO BARRA TORRES Diretor-Presidente ANVISA	MARIA GRIGELA P. DE MELO Diretora SESI

Referência: Processo nº 25351.668263/2015-74

SEI nº 1230585


Felipe Isador de Araujo
Advogado
OAB/DF 45.611
SISTEMA ESCRITÓRIO